



DECISÃO

Recurso Administrativo 02

Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Administrativo nº 153459/2024

01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo ao resultado dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 153459/2024 autuado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 32/2024, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa apta a fornecer equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos e móveis hospitalares para estruturação de Sala de Vacina vinculada à Atenção Primária à Saúde, bem como Consultórios Odontológicos vinculados às Unidades Básicas de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, interposto pela Empresa **ABC Equipamentos Hospitalares Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.014.621/0001-49, estabelecida na Quadra ACSO 11 (103S), Rua de Pedestre, SO 11, Conjunto 3, Lote 47, Sala 02, Plano Diretor Sul – Palmas/TO.

02. DA TEMPESTIVADE

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que o Recurso Administrativo cadastrado na BNC (Bolsa Nacional de Compras) no dia 26 de setembro de 2024 pela Empresa **ABC Equipamentos Hospitalares Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.014.621/0001-49 é **TEMPESTIVO**, vez que atende ao exigido no Edital, bem como o art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

03. DAS RAZÕES

A recorrente questiona em síntese, a seguinte razão de fato e de direito para justificar a medida interposta:

I. A classificação das Empresas: M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares/ Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli/ Hosp Odonto Comércio Atacadista Ltda./ AMB Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares Ltda./ Foccus Distribuidora de Equipamentos Ltda./ JT Comércio de Produtos Médicos Ltda./ Costa



Distribuidora Hospitalar Ltda., por deixarem de atender aos requisitos mínimos exigidos em Edital para o item 06 (Monitor Multiparamétrico de Cabeceira).

O referido recurso encontra-se em sua íntegra anexado aos autos do Pregão Eletrônico nº 32/2024, bem como publicado no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba fazendo parte e como se aqui estivesse transcrito.

04. DOS PEDIDOS

Requer a recorrente:

I. Desclassificação das propostas das empresas M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares/ Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli/ Hosp Odonto Comércio Atacadista Ltda./ AMB Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares Ltda./ Foccus Distribuidora de Equipamentos Ltda./ JT Comércio de Produtos Médicos Ltda./ Costa Distribuidora Hospitalar Ltda por apresentarem propostas incompatíveis com o exigido no edital para o item 06.

05. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, para análise e emissão de Parecer Técnico em relação ao Recurso apresentado.

Adentrando ao mérito, e:

CONSIDERANDO o Edital em seu subitem 8.2, inciso I:

“I. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.”

CONSIDERANDO o Parecer Técnico encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, por intermédio da Sra. Lívia Gonçalves Bem-Aventurado, responsável pela Formalização da Demanda, onde se manifesta no que se refere ao item 06:



RECURSO – item nº-06 MONITOR MULTIPARAMETRICO-

Empresa M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – DAVID/ CMOS DRAKE- INAPTO Conforme edital, não possui capnografia.

Empresa ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI –K15/CREATIVE- APTO Conforme edital, atendendo as necessidades hospitalar

Empresa HOSP ODONTO COMERCIO ATACADISTA –CMS9000/Contec- APTO Conforme edital, atendendo as necessidades hospitalar

Empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA– GENERAL MEDITECH/ G3G- APTO Conforme edital, atendendo as necessidades hospitalar

Empresa FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA– CREATIVE/ K15- APTO Conforme edital, atendendo as necessidades hospitalar

Empresa JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – M12/ BIOLHIGT- APTO Conforme edital, atendendo as necessidades hospitalar

Empresa COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA– CMOS DRAKE- INAPTO Conforme edital, não possui capnografia.

CONSIDERANDO o Edital em seu subitem 8.8, inciso II:

“8.8 Será desclassificada a proposta que:

(...)

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.”

06. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, e considerando o Parecer Técnico exarado pela Sra. Sra. Livia Gonçalves Bem-Aventurado, responsável pela Formalização da Demanda, datado de 10 de outubro de 2024, a Pregoeira decide pelo conhecimento do Recurso apresentado pela Empresa **ABC Equipamentos Hospitalares Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.014.621/0001-49 dada sua tempestividade e regularidade formal, e no mérito, com sua **PARCIAL PROCEDENCIA**, pelas razões e fatos e de direito aqui suscitadas.

Dito isto fica então no que se refere ao item 06

- **DESCCLASSIFICADA A PROPOSTA** da Empresa M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares;



- **DECLASSIFICADA A PROPOSTA** da Empresa Costa Distribuidora Hospitalar Ltda;
- **CLASSIFICADA A PROPOSTA** da Empresa Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli;
- **CLASSIFICADA A PROPOSTA** da Empresa Hosp Odonto Comércio Atacadista Ltda;
- **CLASSIFICADA A PROPOSTA** da Empresa AMB Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares Ltda;
- **CLASSIFICADA A PROPOSTA** da Empresa Foccus Distribuidora de Equipamentos Ltda;
- **CLASSIFICADA A PROPOSTA** da Empresa JT Comércio de Produtos Médicos Ltda.

Em ato contínuo **DECIDE** por:

CONVOCAR as empresas interessadas no item 06 dos autos do Pregão Eletrônico nº 32/2024, para sessão eletrônica a ser realizada no dia **17 de outubro de 2024, às 13 horas**, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, retomando o procedimento licitatório à fase de convocação para negociação e apresentação de Proposta de Preços adequada ao último lance/negociação, bem como para apresentação dos documentos referentes à habilitação.

Ressalto que no que tange a vigência da documentação de habilitação, a mesma deverá estar vigente na data de convocação para apresentação da mesma e NÃO da data de início da sessão dos autos.

Publique-se.

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 14 dias do mês de outubro de 2024

Jacqueline Silva Campos

Agente de Contratação

Pregoeira Oficial